

• Não tenham lide causado prejuízos patrimoniais, morais ou de Art. 12. Em suas relações com outros Regimes Próprios de Previdência – RPPS’s o IGEPREV zela pela qualidade nessas relações, busca nortear as interações com as mesmas por um elevado padrão ético, pelo respeito mútuo e pela construção de parcerias que beneficiem a todos os integrantes/segurados de Regimes Próprios de Previdência – RPPS’s.

Art. 13. O IGEPREV ao estabelecer parcerias com outros Regimes Próprios de Previdência – RPPS’s evidencia a perspectiva de preservar os interesses de todos os envolvidos e, em especial, concorrer para a construção de uma sociedade mais justa e socialmente responsável.

Art. 14. O IGEPREV também se preocupa com a sociedade, e por isso, possui ações nas quais se relaciona com a Comunidade, de forma que seu gesto venha a contribuir para a melhoria das condições de vida da população paraense.

Art. 15. O IGEPREV, por meio de suas decisões emitidas acerca da contratação de serviços, aquisição de produtos ou a inversão de recursos em ativos, por seus gestores e agentes públicos, deverá atentar-se para o cumprimento, inclusive por parte dos parceiros e contratados, da observância à legislação vigente sobre o tema, das normas ambientais, com fito de preservar os ecossistemas locais e a melhoria das condições sanitárias e de habitação das comunidades.

Art. 16. Na hipótese de danos causados ao meio ambiente, em decorrência de obras ou serviços prestados por terceiros ao IGEPREV, os gestores devem exigir dos responsáveis a devida reparação, fazendo que seja dado o correto tratamento a produtos e materiais que possam vir a provocar prejuízos à saúde e ao meio ambiente.

Parágrafo Único: O uso racional de energia, água e outros recursos naturais e o investimento em reciclagem de produtos e matérias primas devem ser estimulados, inclusive através de parcerias com outras organizações.

Art. 17. Nas relações interpessoais os servidores, agentes públicos e gestores devem estimular e desenvolver a liderança como meio de promover o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos do IGEPREV, criando no ambiente de trabalho uma atmosfera adequada e equilibrada ao correto exercício das funções e atribuições de todos, contribuindo para o aumento da produtividade.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 18. Como resultado da ética que deve permear o ambiente de trabalho no IGEPREV, assim como em suas relações interpessoais, o agente público tem direito a:

- Usufruir de oportunidades de crescimento intelectual, por meio de processos de capacitação e treinamento, com vistas ao seu desenvolvimento profissional;
- Dispor de equidade de tratamento nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho, bem como acesso às informações a ele inerente;
- Estabelecer interlocução livre com seus colegas e seu superior imediato podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, que visem à melhoria dos procedimentos de trabalho, desde que não denigam a imagem institucional do IGEPREV ou de qualquer outro órgão/entidade da administração pública ou prejudiquem outros servidores/agentes públicos;
- Ser tratado com cortesia, respeito, educação e consideração pelos colegas de trabalho e superiores hierárquicos;
- Laborar em ambiente adequado e equilibrado, que atenda à preservação da saúde em seus aspectos físicos, psíquicos (bem estar mental) e morais; e
- Manter em sigilo informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, desde que não prejudique o bom funcionamento do IGEPREV e de qualquer outro órgão/entidade da administração pública.
- Não sofrer práticas de assédio, quaisquer que sejam as suas espécies, em suas relações interpessoais dentro do IGEPREV.

Art. 19. Sem prejuízo de deveres previstos normativamente em legislações próprias e esparsas, são condutas esperadas dos agentes públicos e colaboradores, seja desempenhando suas funções de forma presencial ou remotamente:

- Atuar permanentemente na defesa dos interesses do IGEPREV;
- Atuar sempre para preservar financeira, patrimonial e institucionalmente o IGEPREV, mantendo elevado nível de relacionamento com os demais servidores e dirigentes, sem prejuízo da iniciativa de indicar às pessoas competentes os eventuais erros que tenha cometido ou de que tenha notícia em suas atividades profissionais;
- Manter absoluto sigilo de informações e elementos relativos ao IGEPREV e a atividades de terceiros que com ela mantenham negócios, obtidos em razão do exercício do cargo e função;
- Cumprir e observar aos normativos em vigor que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de disseminar boas práticas no IGEPREV;
- Atender o cidadão com presteza, cordialidade, atenção, respeito, eficiência e celeridade, identificando nele o destinatário de todos os seus esforços e a razão de existir dos governos;
- Ter consciência de que o serviço público é uma atividade realizada em benefício da sociedade e que seu exercício traz responsabilidades próprias;
- Obedecer as Constituições Estadual e Federal e toda legislação correlata;
- Desempenhar, a tempo e com eficiência, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, buscando sempre aperfeiçoar, modernizar e evitar o excesso de rigor burocrático em processos e atividades na sua área de atuação;
- Exercer suas atribuições com celeridade e zelo, adotando postura resolutiva diante de problemas e conflitos e evitando situações procrastinatórias;
- Ser honesto, leal e justo, demonstrando em todas as oportunidades a integridade do seu caráter;
- Aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público, não se

utilizando das contas em redes sociais institucionais do órgão ou entidade em que trabalha para fins diversos daqueles para os quais foram criadas;

- Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção com todas as pessoas, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social ou qualquer outra característica pessoal;
- Denunciar pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de dirigentes de entidades de classe, de representantes de grupos de interesse ou quaisquer outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas;
- Garantir, em qualquer situação, inclusive no exercício regular do direito de greve, que nenhum direito ou liberdade de outros indivíduos sejam violados;
- Ser assíduo e pontual, respeitando as responsabilidades do seu cargo ou do seu vínculo, bem como o seu compromisso com o Estado do Pará;
- Comunicar imediatamente a seus superiores ou aos órgãos de controle, conforme o caso, todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;
- Manter limpo e em ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e manutenção;
- Apresentar-se ao trabalho preparado para o correto exercício da sua função;
- Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, inclusive, priorizando a transparência pública das informações, dentro dos trâmites legais; e
- Exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, em convergência com os legítimos interesses dos usuários do serviço público.

Art. 20. Sem prejuízo das proibições previstas normativamente, seja desempenhando suas funções presencial ou remotamente, é vedado aos gestores, servidores, agentes públicos, prestadores de serviços e demais colaboradores:

- Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha aos interesses da comunidade representada pelo IGEPREV, mesmo que observadas as formalidades procedimentais vigentes;
- Praticar ato de liberalidade à custa do IGEPREV;
- Aceitar presente, sob forma alguma, de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, salvo gesto costumeiro de cortesia ou brinde de valor igual ou inferior a um salário mínimo ou sem valor comercial;
- Utilizar-se do cargo, função, posição ou da influência, ainda que indiretamente, para obter qualquer favorecimento, para si, para grupo ou carreira da qual faça parte ou para outros particulares;
- Solicitar, provocar, sugerir ou receber ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagens indevidas, para si, familiares ou qualquer pessoa, mesmo em ocasiões de festividade, oferecidos por pessoa física ou jurídica interessada nas atividades realizadas no IGEPREV;
- Permitir ou contribuir para que aconteçam ações tendenciosas, geradas por simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal que interfiram nas relações de trabalho e/ou no trato com o público;
- Utilizar-se do cargo, função, posição ou da influência para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;
- Ser solidário ou conivente com erro, com infração a este Código de Ética, aos Regimentos e aos Regulamentos internos do IGEPREV;
- Valer-se de artifícios para retardar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- Divulgar, por qualquer meio, informações de que tenha ciência em razão do cargo e que devam permanecer em sigilo, ou facilitar sua divulgação;
- Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento público, especialmente daqueles sob sua responsabilidade;
- Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite de serviços públicos;
- Desviar o trabalho de outro agente público para atendimento de interesse particular;
- Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer dado, informação, documento ou bem pertencente ao patrimônio público;
- Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos, de grupo de interesses, de corporações ou de terceiros;
- Cooperar com qualquer instituição ou iniciativa que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- Exercer atividade profissional antiética;
- Deixar de transmitir conhecimento ou de institucionalizar processos necessários para o bom funcionamento da sua unidade de trabalho ou equipe, especialmente na sua saída ou aposentadoria;
- Realizar publicação, nas redes sociais oficiais do Instituto, de assuntos que não possuem pertinência temática com as atribuições do
- Utilizar logomarca ou qualquer imagem oficial do IGEPREV ao emitir comentários em redes sociais, ainda que em conta particular, atingindo negativamente a imagem do Instituto perante a sociedade;
- Praticar bullying, constituído do ato de violência física ou psicológica de forma intencional e costumeira, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir, por meio de provocação referente a deficiências, características pessoais, inabilidades ou erros dos servidores, causando constrangimento à vítima e prejuízos ao ambiente de trabalho;
- Praticar ou tolerar o assédio moral ou assédio sexual, independentemente de provocar danos à integridade física daqueles que se tornam alvos, expondo-os a situações humilhantes e constrangedoras;
- Utilizar-se de documentos, atestados e declarações falsas; e
- Manifestar-se, em nome ou por conta do IGEPREV, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos da Autarquia, salvo em razão de sua competência funcional ou